

A background image of a wind farm with several white wind turbines on a hilly landscape under a clear sky. The text is overlaid on this image.

Prêmio
Ecologia
2017

**SOLUÇÕES E
INOVAÇÕES
AMBIENTAIS**

REGULAMENTO

REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO PRÊMIO DE ECOLOGIA 2017

O Prêmio Ecologia é uma iniciativa da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA, com a participação do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA e da Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH, que nesta edição conta com a parceria da Rede Vitória de Comunicação, e visa promover o reconhecimento e incentivo a Pesquisas, Projetos, Atividades, Obras e Empreendimentos que se destacaram na área socioambiental capixaba, contribuindo para o desenvolvimento social, econômico e cultural do Estado do Espírito Santo.

Esta premiação é concedida anualmente pelo Governo do Estado do Espírito Santo, conforme disposto no Decreto nº 7.462-E, de 21 de julho de 1999 e suas alterações contidas no Decreto nº 3.819-R, de 25 de junho de 2015.

DO PRÊMIO ECOLOGIA

Art. 1º. O tema do Prêmio Ecologia 2017 será **Soluções e Inovações Ambientais**.

Art. 2º. Poderão concorrer ao Prêmio Ecologia os trabalhos que tenham sido desenvolvidos no Estado do Espírito Santo, concluídos e/ou em execução, respeitados os quesitos próprios de cada categoria.

DAS CATEGORIAS

Art. 3º. As categorias desta edição do Prêmio Ecologia são:

I) Categoria Pesquisa

Pesquisas técnicas ou científicas relacionados ao tema. Esta categoria apresenta as seguintes subcategorias:

- a) **Graduação;**
- b) **Pós-Graduação** (lato sensu e stricto sensu).

II) Categoria Educacional

Projetos e experiências desenvolvidos por escolas municipais, estaduais e particulares do Espírito Santo, abrangendo as séries da Educação Básica. Esta categoria apresenta as seguintes subcategorias:

- a) **Ensino Fundamental;**
- b) **Ensino Médio.**

III) Categoria Experiências de Sucesso

Projetos inovadores que contribuam para a solução de problemas socioambientais, envolvendo obrigatoriamente a comunidade na qual o projeto está inserido. Esta categoria apresenta as seguintes subcategorias:

- a) **Urbano** - projetos que envolvam soluções para questões socioambientais do meio urbano;
- b) **Rural** - projetos que envolvam soluções para questões socioambientais do meio rural;

Parágrafo único. Nesta categoria, poderão se inscrever pessoas físicas, jurídicas, empresas, ONGs, movimentos sociais organizados, dentre outros.

IV) Categoria Municípios Sustentáveis

Projetos e práticas adotados pela gestão pública municipal destinados à solução de problemas socioambientais.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. O regulamento do Prêmio Ecologia estará disponível no site www.seama.es.gov.br, a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 5º. O ato de inscrição neste concurso implica na aceitação e concordância de todos os termos deste Regulamento.

Art. 6º. As inscrições serão feitas de 03 de julho a 30 de setembro de 2017, somente por meio do e-mail premioecologia@seama.es.gov.br, que também poderá ser utilizado para o esclarecimento das dúvidas.

Art. 7º. Cada trabalho deverá ser inscrito em apenas uma categoria e indicar um autor responsável.

§1º. Será aceita apenas uma inscrição por autor, em cada categoria.

§2º. Os trabalhos encaminhados por pessoas jurídicas deverão ser inscritos em nome da instituição concorrente, com indicação do autor responsável.

Art. 8º. Os trabalhos inscritos não serão devolvidos e poderão, de forma parcial ou integral, serem publicados, exibidos pela SEAMA, pelo IEMA, pela AGERH, e/ou pela Rede Vitória de Comunicação, nas mais variadas modalidades de utilização, sem qualquer restrição de espaço, tema, idioma, quantidade de exemplares, número de veiculações, emissões e transmissões, desde que preservados os créditos dos autores, sem quaisquer ônus.

Art. 9º. O direito de uso anteriormente citado compreende a utilização, fixação, reprodução e divulgação em campanhas institucionais, promocionais e publicitárias, revistas, jornais, televisão, mídia em geral, folhetos, catálogos, agendas, relatórios, cartões postais de datas comemorativas, convites, folders, livros, cadernos, calendários, pôsteres, outdoors e toda e qualquer natureza de veiculação, impressão, divulgação, mídias já existentes ou que venham a existir, sem obrigação de efetuar qualquer pagamento aos autores.

Art. 10. Os trabalhos inscritos poderão ser implantados pela SEAMA, pelo IEMA e pela AGERH, desde que preservados os créditos dos autores, sem quaisquer ônus.

Art. 11. Fica vedada a participação de servidores da SEAMA, do IEMA, da AGERH, bem como de funcionários da Rede Vitória de Comunicação e dos patrocinadores, como concorrentes ao Prêmio Ecologia.

Art. 12. Fica vedada a inscrição de trabalhos cuja execução tenha sido estabelecida por meio de condicionantes de licenciamento ambiental, de qualquer esfera governamental.

Art. 13. No ato da inscrição, o proponente deverá informar, no corpo do e-mail: autor responsável; título do trabalho; instituição em que o projeto foi desenvolvido (se houver), CPF/CNPJ; telefone e e-mail.

DA APRESENTAÇÃO, DO CONTEÚDO DOS TRABALHOS E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 14. A formatação dos trabalhos apresentados em forma de texto, deverá obedecer aos seguintes critérios: fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, página tamanho A4, margem superior, inferior, esquerda e direita de 2,5 cm, obedecendo a um mínimo de 12 e máximo de 26 laudas incluindo texto, tabelas, figuras e referências, e cujo tipo do arquivo deverá ser PDF (Portable Document Format) com peso máximo de 5MB;

Art. 15. Os trabalhos da categoria **Pesquisa** deverão conter: introdução, justificativa, objetivos, metodologia, discussão (quando couber), resultados e potencial de utilização em ambientes similares (quando se tratar de pesquisa aplicada), bem como folha de aprovação por banca examinadora, em caso de pesquisas acadêmicas, devendo compor um único arquivo.

Parágrafo único. Critérios de julgamento: Originalidade, Efetividade, Relação com o tema, Importância conceitual do trabalho, Potencial de replicação.

Art. 16. Os trabalhos da categoria **Educacional** deverão conter: título do projeto; nome da escola e do professor responsável pela implantação deste projeto ou desta experiência no espaço escolar, justificativa, público diretamente beneficiado, objetivos, metodologia, resultados alcançados, indicadores, parcerias/competências, cronograma, situação atual do projeto, materiais comprobatórios das atividades, como: fotografias, gravações em vídeo, listas de presença; além de todo o material produzido, tais como: folders, cartazes, materiais didáticos.

Parágrafo único. Critérios de julgamento: Originalidade, Efetividade, Relação com o tema, Importância conceitual do trabalho, Potencial de replicação.

Art. 17. Os trabalhos da categoria **Experiências de Sucesso** deverão conter: título de projeto, justificativa, público diretamente beneficiado, objetivos, metodologia, resultados alcançados, indicadores, parcerias/competências, cronograma, situação atual do projeto, materiais comprobatórios das atividades, como: fotografias, gravações em vídeo, listas de presença; além de todo o material produzido, tais como: folders e cartazes.

Parágrafo único. Critérios de julgamento: Originalidade, Efetividade, Relação com o tema, Importância conceitual do trabalho, Potencial de replicação, Impactos Social e Ambiental.

Art. 18. Os trabalhos da Categoria **Municípios Sustentáveis** deverão conter: título do projeto, justificativa, município diretamente beneficiado, objetivos, metodologia, resultados alcançados, indicadores, parcerias/competências, cronograma, situação atual do projeto; materiais comprobatórios das atividades, como: fotografias, gravações em vídeo, listas de presença; além de todo o material produzido, tais como: folders e cartazes.

Parágrafo único. Critérios de julgamento: Originalidade, Efetividade, Relação com o tema, Importância conceitual do trabalho, Potencial de replicação, Impactos Social e Ambiental.

Art. 19. A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade única e total do participante.

Art. 20. Os participantes receberão confirmação da inscrição no e-mail indicado no ato da inscrição.

Art. 21. Não será cobrada taxa de inscrição.

DA SELEÇÃO E JULGAMENTOS DOS TRABALHOS

Art. 22. A avaliação e o julgamento dos trabalhos concorrentes serão feitos por comissões julgadoras, compostas por 3 (três) integrantes com atuação na área específica, escolhidos pela Comissão Organizadora.

§1º. Os membros das Comissões Julgadoras se responsabilizarão pelo sigilo das informações e não poderão ter relação direta ou indireta com os trabalhos inscritos ou indicados para avaliação final.

§2º. Caso necessário, os membros das Comissões Julgadoras poderão realizar visita técnica in loco para avaliação dos trabalhos concorrentes.

§3º. As decisões tomadas pelas Comissões Julgadoras são de caráter irrevogável, não cabendo interposição de recursos.

§4º. Em caso de empate, o desempate ficará a critério das Comissões Julgadoras, sendo vetada a divisão da premiação.

Art. 23. Os resultados serão anunciados oficialmente em data a ser definida pela SEAMA. Os vencedores serão informados do resultado do concurso, por telefone e/ou e-mail, para efeito do recebimento da premiação.

Art. 24. Serão desclassificados os trabalhos:

- I. Desenvolvidos fora da temática, ou que não apresentem o tema de forma clara;
- II. Que já foram premiados em edições anteriores do Prêmio Ecologia;
- III. Cujos autores ou instituições não possuam residência fixa ou sede no Estado do Espírito Santo;
- IV. Recebidos fora do prazo de inscrições;
- V. Apresentados em duplicidade por pessoas diferentes;
- VI. Apresentados por dois ou mais autores, de forma conjunta;
- VII. Cujo objeto não seja relacionado ou implantado no Estado do Espírito Santo;
- VIII. Cujas informações de inscrição tenham sido preenchidas em desacordo com o presente regulamento ou de forma incompleta.

Art. 25. Sem prejuízo das demais competências, competirá à Comissão Organizadora e às Comissões Julgadoras a verificação da observância ao disposto neste regulamento, bem como a desclassificação dos trabalhos apresentados.

DA PREMIAÇÃO

Art. 26. A premiação será única, sendo entregue ao representante do trabalho, indicado no ato da inscrição, exceto na categoria **Educacional** na qual serão premiadas a escola e o professor responsável pelo projeto.

Art. 27. Serão premiados o primeiro e segundo lugares de cada categoria, com as seguintes premiações:

- I. Primeira colocação: 01 (um) Notebook;
- II. Segunda colocação: 01 (um) Tablet.

Parágrafo Único. O primeiro e o segundo colocados da categoria **Pesquisa** receberão Notebook's. Além disso, o primeiro colocado na Categoria **Pesquisa** também receberá um prêmio em dinheiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para a subcategoria "**Pós-Graduação**" e um prêmio em dinheiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a subcategoria "**Graduação**" mediante apresentação de recibo e com as devidas retenções legais, quando couber.

Art. 28. Os projetos premiados poderão receber, da SEAMA, do IEMA, da AGERH ou de parceiros formalmente constituídos para este fim, assessoria técnica na sua execução.

Art. 29. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvido o Secretário da SEAMA.

PORTARIA Nº 006-R, DE 26 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto nº 7.462-E, de 21 de julho de 1999, que instituiu o Prêmio Ecologia,

RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade ao regulamento para participação no Prêmio Ecologia 2017.

Art. 2º. O regulamento para participação no Prêmio Ecologia 2017 estará disponível no site www.seama.es.gov.br, a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALADIM FERNANDO CERQUEIRA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

APOIO



REALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos
Agência Estadual de Recursos Hídricos

